Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 306/18, de 14/12/2018.

Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União — Cobrança PCJ Federal no âmbito do PAP-PCJ 2017/2020 —Política de Mananciais do PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 15/12/2017, que define cronograma e regras para seleção de áreas e de propostas no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, visando à contratação no âmbito do PAP-PCJ 2017-2020, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União – Cobrança PCJ Federal;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de domínio da União - Plano de Aplicação Plurianual – PAP PCJ, da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo e dos *royalties* do setor hidrelétrico do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando que o Programa I – Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais em Áreas de Interesse contempla a contratação e elaboração de Projetos Integrais de Propriedades – PIPs, para execução de ações voltadas à restauração ecológica;

Considerando que o Programa II – Pagamento por Serviços Ambientais contempla a contratação da execução de intervenções voltadas à restauração ecológica, desde que previstas nos PIPs, e atreladas a um Programa de PSA; Ações de acompanhamento, vistoria técnica e monitoramento das ações previstas em um Programa de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, por meio de uma UCE – Unidade Coordenadora de Execução; e o Incentivo econômico destinado ao pagamento de proprietários protetores-recebedores que gerem serviços ambientais relacionados à disponibilidade de água em qualidade e quantidade;

Considerando a necessidade de estruturação e operacionalização do <u>Banco de Áreas e de Projetos PCJ</u>. para promover a conjunção entre interessados em recuperar áreas e áreas a serem recuperadas;

Considerando a necessidade de subsidiar a implantação e o monitoramento de projetos de <u>Pagamento por Serviços Ambientais-PSA</u>, nas Bacias PCJ;

Considerando que foram inscritos 11 projetos relacionados ao Edital da Política de Mananciais PCJ – 2018, sendo seis enquadrados no Programa I (Socorro, Salto, Jaguariúna, Artur Nogueira, Vinhedo e Charqueada) e cinco no Programa II (Jundiaí, Piracicaba, Jaguariuna, Piracaia e Limeira) da referida Política;

Considerando que dos 11 inscritos, quatro foram classificados, após as complementações solicitadas pela Agência das Bacias PCJ e pelo Grupo de Trabalho Mananciais - GT-Mananciais dos Comitês PCJ, sendo um no Programa I, e três no Programa II;

Considerando que dos 11 inscritos, sete municípios não conseguiram atender às complementações dentro do prazo regulamentar estabelecido em Deliberação, e desses, 3 apresentaram recursos à Camara Técnica de Planejamento – CT-PL, conforme prazo definido em Edital;

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 72ª Reunião Ordinária realizada em 14/09/2018, no Parque da Cidade, em Jundiaí/SP, julgou os recursos apresentados e decidiu pela não aprovação dos mesmos;

Considerando que após a decisão da CT-PL, foram considerados classificados, pois atenderam na íntegra todos os itens de elegibilidade previstos no Edital, os municípios de Artur Nogueira pelo Programa I e os municípios de Jaguariúna, Limeira e Piracicaba pelo Programa II.

Deliberam:

Art. 1º Fica indicada para contratação com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (Cobrança PCJ Federal) - PAP-PCJ 2017-2020, pela Agência das Bacias PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos, a área no município proponente constante do Anexo I desta deliberação, sendo este o único classificado no âmbito do Programa I – Programa de Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse, enquadrado no PDC 4.

Art. 2º Ficam indicadas para transferência de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (Cobrança PCJ Federal) - PAP-PCJ 2017-2020, de acordo com a disponibilidade de recursos as propostas classificadas no âmbito do Programa II — Pagamento por Serviços Ambientais da Política de Mananciais PCJ, constante do Anexo II desta deliberação, em ordem de hierarquização, no qual constam os municípios proponentes classificados e enquadrados no PDC 4.

Paragrafo único. Os recursos pleiteados pelos municípios no âmbito do Program II serão repassados para os respectivos muncípios pela Agência das Bacias PCJ, de acordo com a legislação e os percentuais estabelecidos no Edital da Política de Mananciais PCJ – 2018 e de acordo com a disponibilidade de recursos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JOSÉ MARIA DO COUTO

Presidente do CBH-PJ1 e 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL **BARJAS NEGRI**

Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

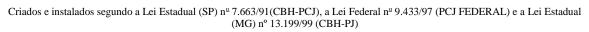
SIDNEY JOSÉ DA ROSA

Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 18/12/18.





ANEXO I -Deliberação dos Comitês PCJ nº 306/2018, de 14/12/2018.

INDICAÇÃO DE ÁREA VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NAS BACIAS PCJ – COBRANÇA PCJ FEDERAL (PAP-PCJ 2017-2020), NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DOS COMITÊS PCJ

| TOMADOR | OBJETO | PROGRAMA DA POLÍTICA DE MANANCIAIS | VALOR ESTIMADO* | PDC |
|---|--|--|--------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Artur Nogueira | Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental da sub-bacia do Córrego Sertório em Artur Nogueira | I | R\$ 226.228,00 | 4 – Conservação e Proteção dos Corpos D'água |

^{*}Valor estimado de acordo com metodologia de cálculo da Agência das Bacias PCJ.

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n^2 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal n^2 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n^0 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO II -Deliberação dos Comitês PCJ nº 306/2018, de 14/12/2018.

INDICAÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NAS BACIAS PCJ – COBRANÇA PCJ FEDERAL (PAP-PCJ 2017-2020), NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DOS COMITÊS PCJ

| TOMADOR | ОВЈЕТО | PROGRAMA DA POLÍTICA DE MANANCIAIS | VALOR ESTIMADO* | PDC |
|---------------------------------------|--|--|--------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Jaguariúna | Unidade Coordenadora de Execução-Bacias Jaguariúna. | | R\$ 145.000,06 | |
| Prefeitura Municipal de Limeira | Pagamento por Serviços Ambientais de provisão hídrica na bacia hoidrográfica do Ribeirão do Pinhal – Sub-bacia do Ribeirão Tabajara de Limeira | П | R\$ 44.933,75 | 4 – Conservação e Proteção dos Corpos D'água |
| Prefeitura Municipal de Piracicaba | Execução de intervenções voltadas à restauração ecológica de propriedades da microbacia do Ribeirão dos Marins, no município de Piracicaba/SP. | | R\$ 915.146,50 | |